



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

----- Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Salão de Sessões da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a Assembleia Municipal presidida por, ÁLVARO REDONDO MOREIRA DE SOUSA e secretariada pelo Primeiro Secretário, JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA e pela Segunda Secretária, MARIA ARLETE LOPES DOS PRAZERES. ----

----- Faltaram Os Senhores Deputados, José Manuel Moreira Nunes Matias e Paulo Firmino Rodrigues Pinto, tendo sido convocados, nos termos do nº 1 do artigo 58º do Regimento da Assembleia Municipal, os elementos imediatamente a seguir na respetiva lista, Senhores, Manuel Joaquim de Sousa Almeida e Maria Goretti Sousa Pinheiro Teixeira Carvalho. -----

----- Faltaram ainda os Senhores Deputados, Rui Filipe Alberto Serôdio e Norberto Paulo Xavier Pires, sendo designadas para os representar, as Senhoras, Sandra Rosa Lameira David e Ana Paula Silva Lopes, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Faltou ainda o Senhor Deputado, Ireneu Salgado Lage. -----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Mesa declarou aberta a sessão eram catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

----- Foi lida a correspondência recebida e enviada no período de 16.12.2016 a 24.02.2017. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Ata da Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2016 – Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e sete votos a favor e oito abstenções.-----

----- O Grupo Municipal do Partido Social Democrata, apresentou uma moção, que se anexa e se transcreve:-----

----- *“O Índice da Associação Cívica Transparência e Integridade mede a disponibilização de informação de interesse público dos 308 municípios portugueses. -----*

----- *Vila Pouca de Aguiar encontra-se, mais uma vez, nos 10 primeiros lugares do Índice de Transparência Municipal 2016. O Município surge em 7º lugar no ranking nacional. -----*
A Associação Cívica Transparência e Integridade avalia, desde 2013, a informação disponibilizada por cada município, desde a informação e o funcionamento do município, até à transparência económico-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

financeira, à relação com a sociedade, aos impostos, taxas, tarifas, preços e regulamentos e à contratação pública das autarquias, num total de 76 indicadores agrupados em diversas áreas. -----

A avaliação efetuada ao município de Vila Pouca de Aguiar resulta numa pontuação de 96,70 pontos numa escala de zero a cem. Salienta-se que a autarquia aguiarense tem vindo a melhorar a classificação do índice desde 2013, ano em que se classificou no 132º lugar, com 35 pontos. No ano seguinte subiu mais de 100 lugares para o 24º posto, em 2015 atingiu pela primeira vez o Top 10. -----

A transparência governamental é um princípio ético fundamental em democracia. Neste sentido a atuação do poder autárquico municipal, pauta a sua atuação em pleno respeito e cumprimento da transparência municipal. -----

Este resultado alcançado pelo município de Vila Pouca de Aguiar demonstra de uma forma inequívoca o bom trabalho desenvolvido pelo executivo camarário. -----

O grupo municipal do PSD congratula-se e expressa o seu regozijo com a posição obtida pelo município de Vila Pouca de Aguiar demonstrando claramente que o rigor da informação prestada aos cidadãos é uma prioridade no sentido de qualificar a democracia local e garantir a boa governação”. -----

Intervenções: Feliciano de Andrade, para se referir a uma entrevista recente do Senhor Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses ao Jornal “Público”, em que referiu que este ranking não tem qualquer credibilidade, uma vez que apenas se baseia numa pesquisa aos *sites* dos municípios e não avalia a real transparência dos mesmos, pelo que, o seu Grupo Municipal se absteria nesta moção. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e um votos a favor e onze abstenções. -----

----- Foi presente uma informação da Comissão Organizadora da Comemoração dos Quinhentos Anos do Foral Manuelino de Aguiar de Pena, que se anexa e se transcreve: -----

----- **“Comissão Organizadora da Comemoração dos Quinhentos Anos do Foral Manuelino de Aguiar de Pena:** -----

----- *A presente informação foi elaborada pela Comissão Organizadora da Comemoração dos Quinhentos Anos do Foral Manuelino de Aguiar de Pena, e visa esclarecer os senhores deputados da Assembleia Municipal acerca da legislação foraleira antiga do nosso concelho. -----*

Os forais são documentos fundamentais e indispensáveis para o estudo do municipalismo e é neles que devemos, preferencialmente, procurar as nossas origens, como concelho. Contudo, se é verdade que «os forais são os documentos através dos quais os municípios adquiriam existência oficial» também é verdade que nem todos os forais criavam concelhos, sendo que, alguns foram mesmo atribuídos já em contexto municipal. É este o caso dos forais novos ou manuelinos, cujo objetivo principal era reformar os forais antigos, que tinham, na sua maior parte, sido atribuídos durante os séculos XII e XIII, e que haviam ficado, entretanto,



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

desatualizados, quer nos conteúdos, quer na linguagem, referindo, muitas vezes, pesos, medidas e moedas já desusadas. -----

----- Normalmente, eram feitos três exemplares de cada "foral novo": um ficava na posse do concelho, como fiel depositário, outro na do senhor da "Terra", e outro nos arquivos nacionais da Torre do Tombo, garantindo, assim, que todas as partes respeitavam as obrigações aí estabelecidas. -----

----- É um grande motivo de orgulho, para todos os aguiarenses, que este precioso pergaminho, em que D. Manuel I outorgou o foral novo de Aguiar de Pena, tenha sido cuidadosamente guardado e conservado pelos nossos antepassados, em perfeitas condições, ao longo destes quinhentos anos que agora se cumprem. -----

----- O facto de o "foral novo" ou manuelino de Aguiar de Pena ter sido o último a ser dado à "Terra" (encerrando o ciclo de legislação foraleira iniciado no século XII, e continuado nos séculos XIII e XIV), faz dele o documento que consolida definitivamente a existência do concelho e das suas instituições municipais. -

----- A importância deste documento para a história do concelho de Vila Pouca de Aguiar explica, assim, plenamente, o interesse manifestado pelo Dr. António Gil, em 1993, quando, ainda como Presidente da Câmara Municipal, se propôs editá-lo, fazendo ele mesmo a transcrição do texto manuscrito, bem como uma breve introdução à publicação. Nessa breve introdução foi, contudo, inserida uma informação errada, não sobre a data do foral novo, que agora se celebra, a qual foi, por ele, corretamente transcrita, mas sobre um suposto foral anteriormente atribuído a Aguiar de Pena, por D. Manuel, em 22 de junho de 1515, o que levou a que, durante as últimas décadas se tenha comemorado o feriado municipal no aniversário dessa data. A verdade é que, quer o exemplar do foral existente na Câmara Municipal, quer o exemplar da Torre do Tombo, referem, sem margem para dúvidas, que ele foi dado a 16 de Maio de 1517: «(..) Dada em ha nossa muy noble e sempre leal Cidade de lixboa a dezaseis dias de mayo Ano do nascimento de nosso senhor ihesu Christo de mil e quinhentos e xbij». Na realidade, esse suposto foral, com data de 22 de junho de 1515, não existe nem nunca existiu. Essa data, corresponde à do foral manuelino de Vila Real, a qual deve ter sido tomada, por engano, em alguma fonte bibliográfica, que pode ter induzido o Dr. António Gil em erro. -----

----- Na verdade, existem em algumas publicações do século passado, referências a um foral manuelino dado à terra de Aguiar de Pena, a 22 de junho de 1515, que em boa verdade nunca existiu. O equívoco poderá ter surgido, pela primeira vez, numa referência contida no Portugal Antigo e Moderno de Augusto de Pinho Leal, no capítulo sobre Vila Pouca de Aguiar, onde é indicada, por lapso, a data de 22 de Junho de 1515, para o seu foral manuelino, mas que, na verdade, corresponde à do foral manuelino de Vila Real. Américo Costa irá repetir este erro no seu Dicionário Corográfico de Portugal Continental e Insular, talvez por ter tomado como fonte, o texto de Pinho Leal, (embora sem o assumir), já que cita o Livro dos Foraes Noveis da Comarca de Trallos Montes, fólho 50, coluna I, que, como se pode facilmente confirmar, contém o primeiro fólho do foral manuelino de 16 de Maio de 1517. Na Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira de Cultura, repete-se novamente o equívoco, parecendo imparável a sua reprodução, já que volta a encontrar-se num artigo de Hermenegildo Costa Pinto, na revista Portugal Económico, Monumental e Artístico, na introdução da edição do foral manuelino de Aguiar de Pena, feita pela Câmara Municipal de



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****ATA****SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Vila Pouca de Aguiar, e pasme-se, no recente Recenseamento dos Arquivos Locais realizado pelo Ministério da Cultura, I.A.N.T.T. (inventário do património cultural móvel). -----

----- Encontra-se também outra confusão, embora menos frequente, que é a que troca da data em que o foral foi mandado fazer (6 de agosto de 1516), pela data em que verdadeiramente foi dado (16 de maio de 1517). Esta encontra-se pelo menos em dois sítios: na introdução da edição do "foral novo" de Aguiar de Pena, feita pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e no Recenseamento dos Arquivos Locais-Arquivo da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- Em termos académicos, o melhor estudo até hoje realizado sobre os forais novos de Trás-os-Montes foi, sem dúvida, a tese de doutoramento apresentada pela Doutora Olinda Santana, em 1998, conjuntamente à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e à Universidade de Toulouse-Le-Mirail, com o título de "Liuro dos Foraes Nouos da Comarca de Trallos Montes: edição, enquadramento histórico e análise estatístico-linguística". Esse trabalho, editado em Mirandela por João Azevedo-Editor, em 1999, contém o inventário de todos os forais novos de Trás-os-Montes, quer dos que estão na posse dos municípios, quer dos que se encontram guardados nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, sendo possível, por isso, confirmar facilmente que não existe nenhum foral dado a Aguiar de Pena, em 22 de junho de 1515, e que essa data corresponde à do foral novo de Vila Real. -----

----- Como já se disse anteriormente, o "foral novo" ou manuelino de Aguiar de Pena foi dado em Lisboa, a 16 de Maio de 1517, após inquirições e justificações realizadas por oficiais do reino no ano anterior (6 de Agosto de 1516). Este "foral novo" vinha na sequência da reforma dos forais desencadeada por D. Manuel I, e cujo objetivo principal era, ajustar os seus conteúdos (que por força das ordenações manuelinas, tinham sido, em grande parte revogados), às novas leis gerais do reino, bem Como atualizar os foros e rendas, os pesos, medidas e moedas entretanto caídas em desuso. No exemplar da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (fólio 53), pode ler-se que, «(...) outras cousas conthendas no dito foral antigo sam aquy escusadas por que algumas dellas nam ha memoria que se husem nem levem E as outras sam sopridas por leis e ordenações de nossos Regnos». Recorde-se a propósito, o que foi dito pelos representantes dos concelhos nas cortes de Coimbra em 1472: «(...) os foraes de cada luguar, per onde se mais rege e governa voso Reino, estes são oje em dia, e asy todos, ou moor parte falseficados, antrelinhados, rotos, no autorisados, e os tirão do seu próprio entender». -----

----- Os equívocos acima referidos assumem alguma gravidade, não apenas no plano intelectual, mas também nas suas implicações práticas. A mais grave de todas foi, sem dúvida, a escolha do dia 22 de junho para dia do município, o que tem levado a que se tenha gozado o feriado municipal do concelho de Vila Pouca de Aguiar, numa data que, como se demonstrou, foi tomada, por equívoco, como sendo a do foral novo de Aguiar de Pena. -----

----- Assim, esclarecidos os factos, com base nos documentos existentes, cabe à Assembleia Municipal avaliar a pertinência de alterar a data do feriado municipal, para o dia 16 de maio, o que, a concretizar-se, fará justiça à história do municipalismo no nosso concelho". -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Intervenções: Presidente da Mesa, para sugerir que este documento fosse alvo de uma ampla discussão pública, a começar pela Assembleia Municipal, tendo também solicitado o contributo dos Senhores Deputados Municipais no âmbito desta matéria; Feliciano de Andrade, para manifestar o seu lamento pelo facto de este esclarecimento não ter sido feito quando o Senhor Dr. António Gil ainda estava vivo. Concordou que se fizesse uma discussão pública transversal a toda a comunidade. Mais disse que o seu Grupo Municipal acatará, sem pressas nem precipitações, o que resultar dessa discussão pública; Armando Mourão, para dizer que o seu Grupo Municipal entende que se existe algum erro o mesmo deverá ser corrigido. Entendeu também que esta apreciação e eventual correção da data deve passar por uma ampla discussão pública extensiva a toda a comunidade. O mesmo deputado sugeriu ainda que a Assembleia Municipal proporcionasse reuniões de trabalho a fim de debater exaustivamente esta temática. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa, propôs o agendamento de um período de discussão pública em data a designar oportunamente, tendo o mesmo sido aceite pelos Grupos Municipais. -----

-----**ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:**-----

PONTO UM - Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Apreciação. -----

- Foi tomado conhecimento. -----

PONTO DOIS – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Relatório de Execução Orçamental do 3º Trimestre de 2016 – Apreciação. -----

Presentes, para apreciação, o relatório de execução orçamental do 3º trimestre de 2016, relativo à empresa em epígrafe. -----

- Foi tomado conhecimento. -----

PONTO TRÊS – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Plano de Atividades e Orçamento para 2017 – Apreciação. -----

Presentes, para apreciação, o plano de atividades e orçamento para 2017, relativo à empresa em epígrafe. -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

- Foi tomado conhecimento. -----

PONTO QUATRO - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Pouca de Aguiar – Relatório Anual de Avaliação da Atividade – Apreciação. ----- -----

Em cumprimento do estipulado na alínea j), n.º 2, do artigo 18º conjugado com o n.º 2, do artigo 32º da Lei n.º 147/99 de 01 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015 de 08 de setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, e em conformidade com a alínea h), n.º 6, do artigo 8º do Regulamento Interno da Comissão de Proteção de Crianças e jovens em Perigo de Vila Pouca de Aguiar, é presente para conhecimento da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, o Relatório Anual de Avaliação da Atividade da CPCJ de Vila Pouca de Aguiar no ano de 2016, depois de aprovado, por unanimidade, em reunião da comissão alargada que decorreu em 26.01.2017. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para felicitar todos os elementos que fazem parte desta Comissão pelo trabalho e competências desenvolvidas naquele âmbito. -----

PONTO CINCO - Mapa de Pessoal CTTI – Proposta de alteração – Apreciação e deliberação. ----- -----

A dinâmica das comunidades locais, bem como das sociedades, numa perspetiva mais abrangente, são os motores impulsionadores das organizações públicas e privadas na procura de soluções racionais, através da aplicação dos mais interessantes instrumentos legais de gestão. -----

Um desses instrumentos, é sem dúvida o Mapa de Pessoal, que obriga a uma gestão criteriosa dos recursos humanos disponíveis, com vista à satisfação das necessidades das comunidades, nas quais essas organizações se inserem e para quem trabalham. -----

Não há contudo fórmulas universais de gestão de recursos humanos, daí que nos termos das disposições legais em vigor sobre o assunto, o mapa de pessoal, assuma um carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz, aos problemas com que nos confrontamos diariamente e às solicitações e expectativas dos municípios. -----

Nesse sentido, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 2017, que se anexa, no sentido de se proceder à alteração ao mapa de pessoal do município para o ano de 2017, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão de 16 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 27 de outubro de 2016, dos



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo criado 01 (um) lugar na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico e 01 (um) lugar na categoria de Técnico Superior da Carreira de Técnico Superior. -

Intervenções: Presidente da Câmara Municipal, para explicar que a alteração proposta ao Mapa de Pessoal não implicará a admissão de trabalhadores externos ao Município, mas pretende, igualmente, uma reorganização interna do pessoal existente no quadro do Município que, entretanto, adquiriu novas qualificações passíveis de integrar outras carreiras. ----

DELIBERADO: Aprovada, com trinta e dois votos a favor e duas abstenções. -----

PONTO SEIS - Regulamento da Feira de Gado de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de alteração – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, nomeadamente cabendo-lhe gerir as instalações municipais onde se realiza a feira do gado de Vila Pouca de Aguiar; -----
- Importa adequar o atual regulamento da feira do gado ao quadro legal atualmente em vigor na sequência das alterações entretanto operadas pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, o qual estabelece o novo Regime de exercício da atividade pecuária (NREAP) nos centros de agrupamento e o Decreto-Lei n.º 174/2015, de 25 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, que estabelece as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bobinas, ovinas, caprinas e suínas, bem como dos equídeos; -----
- Foi publicado na Internet, no sítio institucional do Município de Vila Pouca de Aguiar, o início do procedimento de alteração regulamentar, tendo sido promovida a constituição de interessados e apresentação de contributos para a alteração do regulamento; -----
- Não se constituíram quaisquer interessados no procedimento, pelo que não há lugar à respetiva audiência; -----
- As alterações legislativas decorrentes da aprovação do novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) impõem a submissão do projeto de regulamento a consulta pública apenas quando a natureza da matéria o justifique; -----
- A natureza da matéria em questão, uma vez que não se reporta a questões que ponham em causa a segurança e a paz públicas, tratando-se apenas da adequação ao quadro legal atualmente em vigor, aconselha a que possa ser dispensada a formalidade mencionada no ponto precedente, tendo em conta a urgência de regulamentar a matéria para dar cumprimento da



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

legalidade estabelecida. -----
Por tudo isso e nos termos do previsto das disposições acima citadas, conjugadas com o vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Duarte Marques, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016, que se anexa, de alteração ao Regulamento, a qual se submete para aprovação da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sendo dispensada a respetiva consulta pública. -----

Intervenções: Presidente da Câmara Municipal, para explicar que esta alteração resultou da adaptação à nova legislação para esta matéria; Licínio Rio Costa, para questionar qual o futuro da feira em função das obras de requalificação dos acessos ao novo quartel dos bombeiros que estão previstas para aquele local; Presidente da Câmara, para esclarecer que a feira vai decorrer em simultâneo com as obras de requalificação, sendo que no final da obra será deslocalizada. Acrescentou que já estão a ser desenvolvidos procedimentos e estudos no sentido de escolher um novo espaço. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE – Projeto de Requalificação Funcional da Zona Ribeirinha de Pedras Salgadas – Proposta de emissão de declaração de Reconhecimento Público Municipal – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A vila de Pedras Salgadas deve o seu desenvolvimento urbano ao Parque Termal, à cota baixa do aglomerado, e à via do caminho-de-ferro, na parte alta. A necessidade de articulação destes dois espaços promoveu a abertura, no sentido nascente-poente, da Av. Nunes Simões, a norte, e da Av. Lopes de Oliveira, a sul, delimitando, na sua essência, o espaço mais característico da vila; -----

A estratégia municipal para o desenvolvimento futuro passa pela abertura do Parque Termal à vila, como é o exemplo da recente requalificação das margens do rio Avelames, integrando-o na continuidade do parque, através da execução de um arruamento marginal ao rio Avelames, que transforme a antiga EM 549, que ainda delimita o parque, numa alameda pedonal e clicável - projeto que se designou REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA ZONA RIBEIRINHA DE PEDRAS SALGADAS; -----

Esta nova acessibilidade irá permitir: a ligação dos extremos norte e sul da vila de Pedras Salgadas; a ligação nascente-poente do centro da vila às aldeias vizinhas, criando em simul-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

tâneo as articulações internas; a criação de um espaço de continuidade "verde" ao longo do rio Avelames, reforçando o espaço de estar e lazer e a abertura da vila ao Parque Termal, promovendo a ligação entre as duas margens do rio Avelames; -----

A nova acessibilidade poderá constituir um atrativo à fixação de pessoas e atividades que certamente contribuirão para o desenvolvimento local e regional; -----

A intervenção pretendida se localiza em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e que face às suas características apenas poderá ser viabilizada ao abrigo do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN (RJREN), previsto no Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 239/2012, de 2 de novembro, tornando-se necessário desencadear o procedimento de RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, ao abrigo do aludido artigo; -----

Assim, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2017, no sentido de ser apreciado e deliberado pela Assembleia Municipal, para que esta declare o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA ZONA RIBEIRINHA DE PEDRAS SALGADAS, que enquadrará a instrução do procedimento de RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, previsto no artigo 21.º do RJREN.

Intervenções: Presidente da Câmara, para dar uma breve explicação sobre quais os locais que vão ser intervencionados e em que consiste esta requalificação. Acrescentou ainda que os terrenos que vão ser alvo da requalificação estão classificados como Reserva Ecológica, pelo que é necessária a competente Declaração de Interesse Público Municipal; Ilídio Fontoura, para questionar se já há datas para o início e para a conclusão das obras, bem como os custos previstos das mesmas; Presidente da Câmara, para referir que o concurso será lançado, previsivelmente, em abril e que as obras se iniciarão, em princípio, a partir do mês de junho. Referiu-se ainda a algumas condicionantes da realização da obra que são exteriores à Câmara Municipal. Informou ainda que o custo total da obra rondará os 600 mil euros e terá uma comparticipação na ordem dos 85%. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e dois votos a favor e treze abstenções. -----

PONTO OITO – Junta de Freguesia de Soutelo de Aguiar/Conselho Diretivo dos Baldios de Parada de Aguiar – Proposta de protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que o Conselho Diretivo de Parada de Aguiar e a Junta de Freguesia de Sou-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

telo de Aguiar manifestaram a intenção de realização da obra "Pavimentação da Rua das Bolsas em Parada de Aguiar". -----

Atendendo a que em muitas zonas ao longo da rua já é difícil o trânsito e a circulação dos habitantes pela mesma, devido ao mau estado em que a rua se encontra. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar, da Junta de Freguesia de Soutelo de Aguiar e do Conselho Diretivo de Parada de Aguiar proceder de imediato à execução da referida obra. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 2017, que se anexa, no sentido de ser celebrado o Protocolo em anexo, no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 23º, nº 2, alínea a) e m) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com o objetivo de suprir tal lacuna. ----

Intervenções: Presidente da Câmara, para dizer que se trata uma obra que é desejada pela comunidade de Parada de Aguiar e, à semelhança do que tem acontecido em outras situações, a Câmara Municipal disponibiliza os meios ao seu alcance para colaborar na execução desta obra. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

- Intervenção do público: -----

----- Interveio o Senhor, Henrique Campos, residente em Vila Pouca de Aguiar, para manifestar a sua estupefação pelo facto desta sessão da Assembleia Municipal ter decorrido em menos de uma hora, considerando, esta, uma situação inédita. Na sua opinião, o sucedido é bem revelador do interesse que este órgão representa para os Senhores Deputados Municipais. O mesmo munícipe enalteceu também a boa articulação existente entre a proteção civil municipal e o corpo de bombeiros relativamente às intempéries ocorridas recentemente no Concelho, com uma eficaz utilização dos meios tecnológicos disponíveis e que permitem prever as condições climáticas para a região. Finalmente, questionou se já existe um prazo para a conclusão dos acessos ao novo quartel dos bombeiros, temendo que esta obra se prolongue pelo tempo e fique incompleta. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, começou por responder que a duração desta sessão da Assembleia Municipal terá, eventualmente, a ver com o facto de o Município estar em 7º lugar no índice da Associação Cívica Transparência e Integridade, o que suscitou poucas intervenções e pedidos de esclarecimentos por parte dos Senhores Deputados Municipais. Disse ainda que corrobora da mesma opinião do munícipe relativamente à articulação entre a proteção civil e o corpo de bombeiros. Quanto às obras das acessibilidades ao



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

novo quartel dos bombeiros, informou que as mesmas iniciar-se-ão na próxima segunda-feira, 27 de fevereiro. Acrescentou ainda que as acessibilidades não faziam parte da candidatura inicialmente autorizada, tendo sido apresentada uma nova candidatura que já foi aprovada. -----

----- As intervenções dos Senhores Deputados ficaram gravadas em MP3. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas quinze horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos Membros da Mesa. -----

O Presidente: _____.

O Primeiro Secretário: _____.

O Segundo Secretário: _____.